ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04 / 07 / 2016
Kárida Alves de Paula
Assessoria Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2.294, DE 04 DE JULHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº. 657
DATA 06 JUL. 2016 HORAS 09:51
Carimbo/Assinatura

Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU-Serviço de Assistência Médica de Urgência, Corpo de Bombeiros e Policia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para as instituições SAMU-Serviços de Assistência Médica de Urgência, Corpo de Bombeiros e Policia Militar.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada ao SAMU-*Serviço de Assistência Médica de Urgência, a*o Corpo de Bombeiros e Policia Militar, que resulte frustações pela inexistência de eventos anunciados.

Art. 3º - Anotando o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU, o Corpo de Bombeiros e a Policia Militar, encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes de seus proprietários.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto da Infração.

Art. 5º - A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06/07/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo